

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO E A EMPRESA RENAL
SERVICES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES
QUE ESTIPULAM.**

O **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Passoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **RENAL SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01438059/0001-29, com endereço a Avenida José Augusto Moreira, 1074, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE., neste ato representada por **LETÍCIA BARROS KOSMINSKY** e **MARCELO DE OLIVEIRA FIUZA CHAVES**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, o reconhecimento da existência de débito da **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, no valor total de R\$ 166.285,77 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos) e seu parcelamento em 10 (dez) parcelas fixas de R\$ 16.628,57 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de procedimentos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**, acrescido do valor da parcela acima descrito, em 10 (dez) meses, com valor fixo e irrevogável.

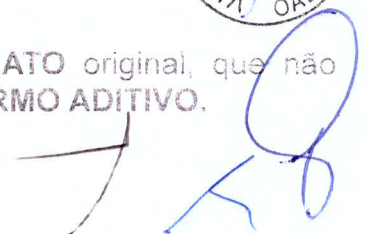
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.





CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

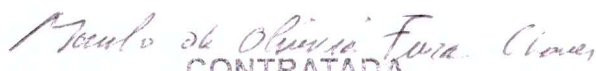
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de março de 2016.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
RENAL SERVICES LTDA
LETÍCIA BARROS KOSMINSKY


CONTRATADA
RENAL SERVICES LTDA
MARCELO DE OLIVEIRA FIUZA CHAVES

Testemunhas

1. 

2. _____

